

Tramite das Comissões Encerrado

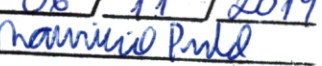
Data: 27 / 11 / 19

Assinatura: 

Clãncia do Gabinete da Presidãncia

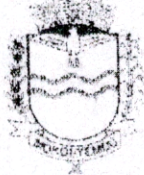
Data: 27 / 11 / 2019

Assinatura: 

Ao Oficial Legislativo
para processamento
06 / 11 / 2019


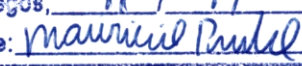
Ofício n° 071/2019-P

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS



Dois Córregos, 06 de novembro de 2019.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS	
as Comissões de:	
JUSTIÇA E REDAÇÃO	
EDUCAÇÃO, SAÚDE E	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Dois Córregos, 11 / 11 / 19	
Presidente: 	

PROTÓCOLO
01296/2019

DATA: 06/11/2019
HORA: 09:30
Projeto de Lei 71/2019



Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrãgia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS".

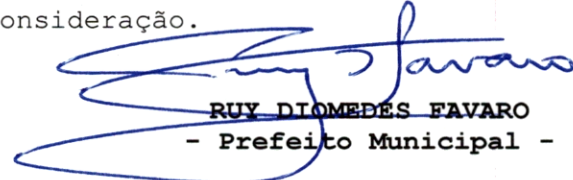
Ainda há pouco essa E. Casa aprovou projeto de lei que autorizou o Poder Executivo Municipal a pagar incentivo financeiro de até 40% aos servidores públicos municipais ocupantes do emprego de Farmacêutico, utilizando recursos do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS.

Os recursos que custeiam as ações previstas no presente projeto de lei são da mesma fonte, portanto representam a parcela destinada à aquisição de móveis e equipamentos e de materiais de escritório, como, também, de serviços de terceiros pessoa jurídica, tudo dentro do processo de melhoria e qualificação dos serviços de assistência farmacêutica custeados pelos SUS.

Como se afere do corpo da proposta de lei, serão três créditos especiais, nos valores declinados, que precisam ser insertos no orçamento para que possam ser utilizados na finalidade a que se destinam.


À vista do exposto e em face da importância da matéria tratada, que enseja a abertura dos créditos solicitados, pede-se a essa E. Casa que analise o presente projeto de lei em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelãncia e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

Aprovado em UNICA Discussão
Em 09 / 11 / 19

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 84 / 19
DE 11 / 11 / 19
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDãNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
SIMBÓLICA
VISTO: 



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 071, DE 2019.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme desmembramento discriminado, destinados à aquisição de móveis, equipamentos, material de consumo e serviços de terceiros para unidade de saúde, que serão classificados da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS:05

4.4.90.52.00	-	Equipamentos	e	Material	
Permanente.....					R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00	-	Material		de	
Consumo.....					R\$ 14.400,00
3.3.90.39.00	-	Outros Serviços Terceiros	-	Pessoa	
Jurídica.....					R\$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2018, nas contas corrente nº 00624013-0 - CEF c/FNS CUSTEIO e 00624014.8 - CEF c/Investimento - FNS.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2020, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezenove.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

